



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

---

**CIRCULAR Nº42**  
**=2025/2026=**

**FUTEBOL**

**Assunto: REGULAMENTO DA LIGA AF PORTO CARLOS ALBERTO**

Para conhecimento de todos os clubes filiados, SAD´S, SDUQ´S, Árbitros, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, em anexo divulgamos:

Remetemos para os devidos efeitos, o Regulamento da Liga AF Porto Carlos Alberto.

**Porto, 15 de Julho de 2025**

**Diretor Coordenador**



**REGULAMENTO**  
LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## Índice

CAPÍTULO I   DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
ARTIGO 1º. NORMA HABILITANTE .....	5
ARTIGO 2º. OBJETO .....	5
ARTIGO 3º. ENTRADA EM VIGOR / DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA.....	5
ARTIGO 4º. ÂMBITO E OBJETIVO .....	5
ARTIGO 5º. ÉPOCA DESPORTIVA.....	6
ARTIGO 6º. DISPOSIÇÕES PRÉVIAS .....	6
ARTIGO 7º. PRINCÍPIOS DE DEVERES DA PARTICIPAÇÃO NA PROVA.....	6
ARTIGO 8º. ORGANIZADOR E PROMOTOR.....	7
ARTIGO 9º. QUALIFICAÇÃO.....	7
ARTIGO 10º. FORMATO DA LIGA .....	8
ARTIGO 11º. DESISTÊNCIAS .....	8
ARTIGO 12º. PRESSUPOSTOS DE ACESSO À LIGA AF PORTO CARLOS ALBERTO.....	8
ARTIGO 13º. CRITÉRIO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA .....	9
ARTIGO 14º. FISCALIZAÇÃO .....	9
ARTIGO 15º. INTEGRAÇÃO DE LACUNAS .....	9
CAPÍTULO II   ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	9
<b>ARTIGO 16º. CLASSIFICAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
ARTIGO 17º. CALENDÁRIO .....	9
<b>ARTIGO 18º. COMPETÊNCIAS DOS CLUBES ORGANIZADORES DOS ENCONTROS .....</b>	<b>10</b>
ARTIGO 19º. SORTEIO .....	11
ARTIGO 20º. ORDEM DOS JOGOS.....	11

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



ARTIGO 21º.	MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS .....	11
ARTIGO 22º.	SOBREPOSIÇÃO DE JOGOS NO MESMO RECINTO DESPORTIVO .....	11
ARTIGO 23º.	JOGOS COM CAMPOS INTERDITADOS POR MOTIVOS DISCIPLINARES 12	
ARTIGO 24º.	JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS .....	12
ARTIGO 25º.	ATRASO DE INÍCIO DO JOGO E INTERRUPÇÕES .....	12
ARTIGO 26º.	MUDANÇA DE LOCAL DE JOGO POR IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO 13	
ARTIGO 27º.	COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS.....	13
ARTIGO 28º.	PROCEDIMENTO DO PROTESTO DE JOGO .....	13
CAPÍTULO III   INSTALAÇÕES DESPORTIVAS.....		13
ARTIGO 29º.	REQUISITOS DOS ESTÁDIOS .....	14
ARTIGO 30º.	REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO .....	15
ARTIGO 31º.	ZONA TÉCNICA .....	16
ARTIGO 32º.	ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA .....	17
ARTIGO 33º.	ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES .....	18
ARTIGO 34º.	ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM.....	18
ARTIGO 35º.	CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPECTADORES.....	19
ARTIGO 36º.	CONDIÇÕES DE SEGURANÇA .....	20
CAPÍTULO IV   EQUIPAMENTOS .....		21
ARTIGO 37º.	REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS.....	21
ARTIGO 38º.	NUMERAÇÃO .....	21
ARTIGO 39º.	EMBLEMAS OFICIAIS.....	22

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



ARTIGO 40º.	PUBLICIDADE NOS EQUIPAMENTOS .....	23
CAPÍTULO V   JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS .....		24
ARTIGO 41º.	INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES.....	24
ARTIGO 42º.	CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE JOGADORES.....	25
ARTIGO 43º.	DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES.....	26
ARTIGO 44º.	DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS	26
ARTIGO 45º.	HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES.....	27
CAPÍTULO VI   JOGOS.....		27
ARTIGO 46º.	LEIS DE JOGO .....	27
ARTIGO 47º.	DURAÇÃO DOS JOGOS.....	28
ARTIGO 48º.	BOLAS.....	28
ARTIGO 49º.	INCOMPATIBILIDADES DOS DELEGADOS .....	29
ARTIGO 50º.	DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES .....	29
ARTIGO 51º.	COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES .....	31
ARTIGO 52º.	COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTE .....	31
ARTIGO 53º.	EQUIPA DE ARBITRAGEM.....	32
CAPÍTULO IX   DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....		33
ARTIGO 54º.	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....	33
ARTIGO 55º.	ENTRADA EM VIGOR.....	34

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

### ARTIGO 1º. NORMA HABILITANTE

O presente regulamento foi aprovado pela Direção da Associação de Futebol do Porto, de acordo com o disposto no artigo 37º alínea d) dos Estatutos da Associação de Futebol do Porto.

### ARTIGO 2º. OBJETO

1. O presente Regulamento rege a organização da Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-9, Sub-8, Sub-7 e Sub-6.
2. Qualquer menção “AFP” e referência a “Campeonato”, “Prova” será relativa à Associação de Futebol do Porto e à Liga referidas no número anterior.

### ARTIGO 3º. ENTRADA EM VIGOR / DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1. O presente regulamento relativo às Ligas AF Porto Carlos Alberto entra em vigor em 01/07/2025.
2. Qualquer redação prevista no Regulamento de Provas Oficiais relativa a esta Liga, deixa de ser válida nos termos do nº 1 do presente artigo.

### ARTIGO 4º. ÂMBITO E OBJETIVO

1. Os encontros tem a denominação oficial de Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-9, Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-8, Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-7 e Liga AF Porto Carlos Alberto Sub-6, podendo ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela AFP.
2. Qualquer alteração à denominação da Liga referida no número anterior é divulgada pela AFP através de Comunicado Oficial.
3. A AFP e os Clubes participantes na presente Liga devem utilizar a denominação oficial da Liga em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



4. Em casos devidamente justificados, a AFP pode dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior.
5. Os Clubes encontram-se obrigados a colaborar com a AFP no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à Liga.

## **ARTIGO 5º. ÉPOCA DESPORTIVA**

A Liga AF Porto Carlos Alberto realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, compreendida entre 01 de julho e 30 de junho de cada ano civil.

## **ARTIGO 6º. DISPOSIÇÕES PRÉVIAS**

1. Todas as referências a Clubes constantes do presente Regulamento abrangem igualmente as sociedades desportivas, bem como as equipas “B” que participem na presente Liga, exceto se do seu texto resultar expressamente o contrário.
2. As referências à AFP constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.

## **ARTIGO 7º. PRINCÍPIOS DE DEVERES DA PARTICIPAÇÃO NA PROVA**

1. O Campeonato é realizado em observância dos princípios da integridade, lealdade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva.
2. Todos os participantes têm o dever de:
  - a. zelar pelo nome e reputação do Campeonato;
  - b. colaborar de forma a promover a transparência e proteger a integridade e a credibilidade do Campeonato;
  - c. prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente a corrupção, a combinação de incidências ou resultados desportivos, a violência, a dopagem, o racismo, a xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação;
  - d. cumprir os deveres de contratação assumidos, em particular com jogadores e treinadores.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



3. A AFP pode realizar ações de verificação da observância dos deveres enunciados, cumprindo a todos os intervenientes facultar as informações que lhes forem solicitadas, enviar os documentos comprovativos requeridos e praticar os atos que lhe forem determinados para salvaguarda dos princípios identificados no presente artigo.

## **ARTIGO 8º. ORGANIZADOR E PROMOTOR**

1. Os Campeonatos são organizados pela AFP, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Liga, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagram como sendo detidos pelos Clubes.
2. Cada jogo de cada Campeonato é promovido pelo Clube visitado, nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em estádio neutro, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

## **ARTIGO 9º. QUALIFICAÇÃO**

1. As Ligas AF Porto Carlos Alberto Sub-9, Sub-8, Sub-7 e Sub-6 são disputadas pelas equipas que se inscrevam a cada época.
2. Antes do início de cada Liga a AFP publicita, através de Comunicado Oficial, os Clubes que tenham garantido a qualificação referida no número anterior.
3. É permitida a participação de mais de uma equipa por clube em cada escalão das Ligas AF Porto Carlos Alberto.
4. Os clubes com mais de uma equipa no respetivo escalão da Liga AF Porto Carlos Alberto, nos termos do número anterior, são obrigados a fixar os jogadores em cada equipa, devendo remeter à AF Porto, até cinco dias antes do início da prova, a respetiva listagem em ofício do Clube devidamente assinado e carimbado.
5. Apenas é possível efetuar alterações nos plantéis entre o interregno da 1ª Fase e 2ª Fase, no caso de a Liga ter mais do que uma fase. Nesse caso, devem observar novamente o disposto no artigo anterior.
6. A equipa B encontra-se subordinada à equipa principal do Clube/SAD/SDUQ.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## ARTIGO 10º. FORMATO DA LIGA

As Ligas AF Porto Carlos Alberto serão realizadas em formato de Encontros Semanais. A I fase será definida através de localização geográfica (Artigo 13º), e a II Fase será criada através de grupos de nível. Os formatos de cada encontro são definidos e previstos em Comunicado Oficial e os mesmos fazem parte integrante do presente regulamento.

Excecionalmente, na época 2025/2026 a I Fase será realizada em formato de Campeonato sem classificação formal.

## ARTIGO 11º. DESISTÊNCIAS

No caso de desistência de Clube(s), serão aplicadas as normas previstas no Regulamento de Disciplina da AFP.

## ARTIGO 12º. PRESSUPOSTOS DE ACESSO À LIGA AF PORTO CARLOS ALBERTO

1. Os Clubes ou sociedades desportivas têm de confirmar a sua participação no Campeonato, através do processo de filiação que decorre entre 1 e 20 de julho de cada ano civil, com a obrigatoriedade da apresentação da seguinte documentação:
  - a. Declaração de Participação;
  - b. Seguro de responsabilidade civil das infraestruturas e exercício da atividade;
  - c. Prova da propriedade do recinto desportivo ou da titularidade de um direito que permita a utilização durante a época desportiva;
  - d. Comprovativo da propriedade do recinto ou declaração do proprietário a autorizar a sua utilização;
  - e. Formulário equipamentos;
  - f. Vistoria do Recinto Desportivo efetuada pela AFP.
2. O não cumprimento dos pressupostos de participação estabelecidos no presente artigo e a não entrega ou não conformidade dos documentos referidos no número 1 determina a não participação do clube ou sociedade desportiva nas Ligas AF Porto Carlos Alberto.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## **ARTIGO 13º. CRITÉRIO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA**

Sempre que os clubes sejam distribuídos de acordo com a sua localização geográfica, essa distribuição é executada com congregação dos clubes, considerando as coordenadas das sedes de cada participante, determinando com exatidão máxima o conjunto de clubes com localização geográfica, de oeste para este, mais próxima a agregar.

## **ARTIGO 14º. FISCALIZAÇÃO**

A AFP pode, a qualquer momento, levar a cabo inspeções de forma a garantir o cumprimento do disposto no presente Regulamento, devendo o Clube colaborar para esse efeito.

## **ARTIGO 15º. INTEGRAÇÃO DE LACUNAS**

1. Os Campeonatos aqui regulados regem-se exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas pela AFP.
2. Os casos omissos e as lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da AFP e, subsidiariamente de acordo com a regulamentação da FPF e demais legislação aplicável.

## **CAPÍTULO II | ORGANIZAÇÃO TÉCNICA**

### **ARTIGO 16º. CLASSIFICAÇÃO**

1. Esta Liga não apresentará classificação formal.

### **ARTIGO 17º. CALENDÁRIO**

1. A Direção da AFP estabelece as datas das provas oficiais em função do planeamento divulgado pela FPF das competições a realizar durante a época desportiva.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



2. Cada encontro será disputado semanalmente, alternando cada fim-de-semana com encontros de Traquinas (Sub-9 e Sub-8) e petizes (Sub-7 e Sub-6).
3. O calendário pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação através de Comunicado Oficial, por motivos de interesse da prova ou por superior interesse para o futebol distrital ou em casos de força maior.
4. A Direção da AFP pode alterar a calendarização dos jogos dos Clubes, de modo que, um ou vários jogos se realizem antes da jornada seguinte, se atendendo às circunstâncias específicas desses jogos, estes forem suscetíveis de afetar a verdade desportiva.
5. O começo, continuidade e conclusão da prova está condicionado à autorização das entidades competentes de saúde, podendo o calendário publicado sofrer alterações em virtude do contexto de saúde pública existente.
6. Dependendo do contexto de saúde pública existente, poder-se-á proceder à alteração completa ou parcial de jornadas, reservando-se a AFP, em caso de adiamento de jogos, ao direito de alargar o calendário até final da época.

## **ARTIGO 18º.           COMPETÊNCIAS DOS CLUBES ORGANIZADORES DOS ENCONTROS**

1. Indicar à A.F. Porto o responsável/coordenador (Nome e contacto) dos encontros, cabendo-lhe agilizar todos os mecanismos para o normal desenrolar do evento.
2. Fornecer as bolas necessárias para a realização do evento, de acordo com o comunicado oficial publicado no início de época.
3. Colocar à disposição dos clubes um técnico de saúde (Enfermeiro /Fisioterapeuta /Massagista), para qualquer eventualidade, não obstante cada clube participante poder se apresentar com um de igual forma.
4. Ter disponível, se possível, balneários para cada equipa participante.
5. Deve ser garantida a disponibilização de balneários para a equipa de arbitragem
6. Ter disponível 6 pares de balizas, bem como pinos/cones ou marcadores para a marcação dos campos.
7. Ter disponível uma mesa e duas cadeiras a serem colocadas na zona central do recinto.
8. Efetuar a recolha de todos os resultados da jornada concentrada, das fichas de todos os clubes e remetê-las ao árbitro para posterior entrega à AFP.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## **ARTIGO 19º.           SORTEIO**

Os sorteios do Campeonato são realizados online através das plataformas oficiais da AFP ou na sede da AFP.

## **ARTIGO 20º.           ORDEM DOS JOGOS**

1. A ordem dos jogos é determinada por sorteio realizado pela AFP.
2. A data, a hora e o local de realização dos Encontros da Liga são divulgados através de Comunicado Oficial, podendo apenas ser alterados nos casos especialmente previstos neste Regulamento.

## **ARTIGO 21º.           MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS**

1. O dia e hora dos encontros são marcados pela AFP.
2. Os Clubes que tenham dois ou mais jogadores convocados para Seleções Distritais da respetiva categoria etária podem requerer a alteração dos jogos nos quais esses jogadores não possam ser utilizados. Neste caso, deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AFP remarcará o jogo para outra data.
3. Os jogos dos Campeonatos aqui regulamentados são disputados aos Sábados à tarde, sem prejuízo do disposto no Comunicado Oficial nº 1.

## **ARTIGO 22º.           SOBREPOSIÇÃO DE JOGOS NO MESMO RECINTO DESPORTIVO**

1. Quando se verificar a acumulação de jogos em duas categorias (Nacional/distrital ou distrital divisão superior/inferior), serão automaticamente antecipados para o dia anterior o jogo da categoria inferior.
2. Caso aconteça o disposto no número 4 do artigo 22º, será automaticamente antecipado para o dia anterior, o jogo do clube que não é proprietário do recinto desportivo.
3. Caso o clube organizador do Encontro tenha agendados jogos para o horário do mesmo, todos os jogos serão remarcados pela AFP para outro recinto desportivo, sem necessidade de anuência do adversário.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## **ARTIGO 23º. JOGOS COM CAMPOS INTERDITADOS POR MOTIVOS DISCIPLINARES**

Os jogos dos Clubes cujos estádios se encontrem interditados por motivos disciplinares efetuam-se em estádios indicados e aprovados pela AFP.

## **ARTIGO 24º. JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS**

1. Quando, devido a más condições metrológicas ou por qualquer outro motivo de força maior, independentemente da intervenção humana, não seja possível iniciar ou concluir o jogo, este realizar-se-á no mesmo campo, **cabendo à AFP o seu reagendamento.**
2. Nos demais casos, é da competência do Conselho de Disciplina a deliberação da marcação de novo jogo, repetição de jogo ou complemento de jogo, salvo, se por outro motivo, no enquadramento disciplinar, for passível de outra deliberação.
3. Quando o jogo não se iniciar devido a uma das equipas não conseguir chegar ao local do jogo, por qualquer motivo que seja, deve apresentar a devida justificação à AFP e aguardar decisão do Conselho de Disciplina.
4. No caso de jogo não iniciado o clube pode apresentar nova ficha técnica, incluindo todos os jogadores e agentes desportivos que se encontrem disponíveis para disputar o jogo na nova data.
5. Nos jogos iniciados e não concluídos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta, completar-se-á com os mesmos jogadores e agentes desportivos que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado que se verificava no momento da interrupção.
6. Devem ser asseguradas as condições de segurança, mantendo-se no reinício do jogo, no mínimo, os requisitos de segurança definidos para o jogo inicial.

## **ARTIGO 25º. ATRASO DE INÍCIO DO JOGO E INTERRUPÇÕES**

1. Nos casos em que se verificar o atraso de um clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, e a AFP estiver devidamente informada do sucedido e se encontrarem reunidas todas as condições para a realização do encontro, o árbitro deve aguardar o tempo

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



que entender razoável de acordo com as circunstâncias em causa atendendo ao interesse de realização do jogo.

2. Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso de força maior, o árbitro aguarda 30 minutos.

## **ARTIGO 26º. MUDANÇA DE LOCAL DE JOGO POR IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO**

Quando, no dia do jogo agendado, se verificar que o campo a utilizar não apresenta condições, no terreno de jogo ou nas infraestruturas de apoio, de poder ser utilizado para a realização da partida, esta poderá ser disputada num recinto próximo, aprovado pelo Conselho Técnico da AFP, desde que haja acordo das três equipas e aceitação da AFP.

## **ARTIGO 27º. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS**

Os protestos dos jogos do campeonato são julgados pelo Conselho Técnico da AFP, nos termos previstos nos termos da Secção IX dos Estatutos da AFP e do Regimento do Conselho Técnico.

## **ARTIGO 28º. PROCEDIMENTO DO PROTESTO DE JOGO**

1. Os Clubes que manifestem intenção de efetuar protesto do jogo deve obrigatoriamente fazer menção em observações da ficha técnica (Mod.143).
2. A partir dessa data, têm cinco dias para realizar o respetivo protesto junto dos serviços da AFP dirigidos ao Conselho Técnico da AFP, devendo os fundamentos e a sua tramitação respeitar o que se encontra definido no Regimento desse órgão.
3. Os protestos dos jogos apenas podem ser interpostos pelos clubes intervenientes no jogo.

## **CAPÍTULO III | INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## ARTIGO 29º. REQUISITOS DOS ESTÁDIOS

1. Para efeitos do presente Regulamento, designam-se por estádios os recintos que integram um terreno desportivo de grandes dimensões, envolvido pelas construções anexas, destinadas aos praticantes desportivos e técnicos, particularmente vocacionados para a realização de competições de futebol, independentemente de poderem albergar competições de outra modalidade ou espetáculos de outra natureza.
2. Os estádios indicados pelos Clubes devem demonstrar-se adequados ao uso previsto e ao qual se destina, ou seja, **devem conter pelo menos um campo com as dimensões mínimas para futebol de 11, de forma que este possa ser dividido em 6 campos de Futebol de 5 (Anexo I).**
3. As disposições do presente regulamento não dispensam o cumprimento de outras normas legais e regulamentares gerais, aplicáveis aos espaços desportivos e aos recintos de espetáculos públicos.
4. Os jogos dos Campeonatos são realizados nos estádios indicados pelos Clubes e que obedeçam às condições fixadas por lei e no regulamento do Conselho Técnico.
5. Nas zonas reservadas aos balneários deve existir, sendo tal possível, uma sala ou zona destinada à organização do jogo, a ser utilizada pelo Delegado da AFP, pela Equipa de Arbitragem, pelos Delegados dos Clubes, pelo Gestor de Segurança do promotor, pelo Coordenador de Segurança nos casos em que exista, pelo responsável da força de segurança pública, pelo responsável da proteção civil ou pelo representante dos bombeiros e, se necessário, pelo representante de emergência médica.
6. A entidade responsável pelo estádio deve possuir a licença de utilização do recinto desportivo e tem de celebrar, obrigatoriamente, um seguro de responsabilidade civil por danos causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção do espaço de jogo, respetivo equipamento e superfícies de impacto.
7. Os Clubes deverão possuir, nas instalações do seu estádio ou o mais próximo possível, um Posto de Socorros dotado de mobiliário e medicamentos habitualmente necessários, incluindo maca para transporte de feridos e doentes, um armário com produtos médicos-farmacêuticos de primeiros socorros e um lavatório.
8. Em caso de gravidade o Clube Visitado deve providenciar um veículo, no mais curto espaço de tempo possível, para transportar o sinistrado para o hospital.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



9. Os serviços clínicos do Clube Visitado não podem contrariar a intervenção e decisões clínicas do médico do Clube Visitante e a ação profissional do respetivo enfermeiro, fisioterapeuta e massagista, quanto aos respetivos jogadores.
10. Caso sejam colocados, pelo Clube ou pela AFP, painéis publicitários, estes não podem ser obstáculo, em caso de emergência, na evacuação dos espectadores de ou para a área de jogo.
11. Os Clubes deverão possuir, nas instalações do seu estádio, uma zona de estacionamento para as seguintes viaturas:
  - a. um lugar de estacionamento para veículo ligeiro para os árbitros;
  - b. um lugar de estacionamento para veículo pesado de passageiros e 1 lugar para veículo ligeiro para a equipa visitante;
  - c. dois lugares de estacionamento para veículos ligeiros para o delegado e observadores da AFP;
  - d. um lugar de estacionamento para a viatura do comando das forças de segurança;
  - e. um lugar de estacionamento para ambulância.
12. Quando o recinto desportivo dispuser de relvado sintético, a superfície deve cumprir os requisitos do conceito de qualidade da FIFA.
13. A AFP pode proceder à interdição do recinto desportivo para a Prova em caso de violação de qualquer norma prevista no presente Regulamento.
14. A interdição será precedida de uma visita técnica da AFP ao recinto desportivo.

## **ARTIGO 30º. REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO**

1. Os jogos são obrigatoriamente disputados num terreno de jogo relvado, natural ou sintético, homologado para futebol de 11, sendo este dividido em 6 campos com as seguintes dimensões (consultar Anexo I):
  - a. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-9:
    - i. Terreno de jogo: 40m de comprimento e 20m de largura;
    - ii. Linha da grande área: a uma distância de 5m da linha de baliza;
    - iii. Dimensão das balizas: 2m de altura x 3m de largura.
  - b. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-8:
    - i. Terreno de jogo: 40m de comprimento e 20m de largura;

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- ii. Linha da grande área: a uma distância de 5m da linha de baliza;
    - iii. Dimensão das balizas: 2m de altura e 3m de largura.
  - c. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-7:
    - i. Terreno de jogo: 30m de comprimento e 15m de largura;
    - ii. Linha da grande área: a uma distância de 4m da linha de baliza;
    - iii. Dimensão das balizas: Opção A: 1,5m de altura e 2m de largura; Opção B: 1,20m de altura e 1,80m de largura.
  - d. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-6:
    - i. Terreno de jogo: 30m de comprimento e 15m de largura;
    - ii. Linha da grande área: a uma distância de 4m da linha de baliza;
    - iii. Dimensão das balizas: Opção A: 1,5m de altura e 2m de largura; Opção B: 1,20m de altura e 1,80m de largura.
- 2. A marcação do terreno de jogo pode ser feita com sinalizadores rasos.
- 3. É proibida a utilização de serradura de madeira (serrim) para marcação dos campos de terra batida.
- 4. Todos os jogos serão realizados em simultâneo, pelo que cada marcação de campo deve garantir a segurança dos intervenientes.
- 5. Os Clubes que não disponham de um terreno de jogo próprio, com as condições indicadas nos números anteriores, devem indicar à AFP no ato da Filiação qual o estádio que vão utilizar para o efeito.
- 6. Os clubes responsáveis pelas organizações dos encontros, devem garantir a existência do material obrigatório para a realização de pelo menos 6 campos de Futebol de 5 (balizas, marcadores, bolas).
- 7. Se possível, os bancos de suplentes devem ser marcados através de colocação de pelo menos 5 cadeiras nas laterais dos campos de Futebol de 5 marcados.

## ARTIGO 31º. ZONA TÉCNICA

É considerada Zona Técnica em cada jogo:

- a. Zona situada entre as linhas exteriores do terreno de jogo e a área de ligação entre o terreno de jogo e os balneários;

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- b. Zona de corredores de acesso ao terreno de jogo, aos balneários dos Clubes e da equipa de arbitragem;
- c. Balneários dos Clubes e da equipa de arbitragem;
- d. Sala de controlo antidopagem;
- e. Área técnica, nos termos das Leis do Jogo.

## **ARTIGO 32º. ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA**

1. Podem aceder e permanecer na Zona Técnica, em estrita observância da acreditação conferida, os seguintes elementos:
  - a. Delegados da AFP ou, o Diretor de Jogo, a Equipa de Arbitragem e o staff da AFP;
  - b. Médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas, treinadores, jogadores efetivos e suplentes, quando equipados e inscritos nas fichas técnicas;
  - c. Um técnico de equipamentos;
  - d. Gestor de Segurança do promotor e Coordenador de Segurança;
  - e. Agentes da força de segurança;
  - f. Assistentes de recintos desportivos (ARD's);
  - g. Membros do Conselho de Arbitragem da AFP em exercício de funções;
  - h. Funcionários do operador televisivo titular dos direitos de transmissão televisiva;
  - i. Fotógrafos e outros membros dos órgãos de comunicação social, devidamente credenciados;
  - j. Maqueiros e demais elementos dos serviços de emergência médica;
  - k. Técnicos de manutenção do terreno de jogo, devidamente identificados;
  - l. Diretor de Comunicação;
  - m. Elementos da equipa técnica que não estejam na ficha técnica, até 15 minutos do início do jogo.
  - n. Organização do Encontro.**
2. Os agentes referidos nas alíneas d), e) e f) do número 1 podem permanecer na Zona Técnica sem restrições.
3. Os agentes referidos nas alíneas c) do número 1 podem permanecer na Zona Técnica até 15 minutos antes da hora marcada para início do jogo e 15 minutos após o seu termo,

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



sempre que se encontre garantida estrutura de segurança e de controlo adequada e a AFP não se oponha a tal acesso ou permanência.

4. Na área técnica apenas o treinador principal pode permanecer de pé e dar instruções táticas.

## **ARTIGO 33º. ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES**

1. Apenas os jogadores, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas e demais funcionários identificados na ficha técnica, podem entrar e permanecer nos balneários dos respetivos Clubes.
2. O acesso dos praticantes desportivos e dos árbitros ao terreno de jogo, a partir dos respetivos balneários, em especial nos estádios vocacionados para a realização de competições de futebol, deve ser efetuado com todas as condições de segurança, nomeadamente através de um túnel subterrâneo ou através de um vão de saída protegido por manga fixa ou telescópica composta por estrutura resistente a impactes, desembocando junto aos limites do terreno de jogo.

## **ARTIGO 34º. ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM**

1. Antes do início do jogo e após o seu termo, têm acesso ao balneário da equipa de arbitragem, para o desempenho das funções respetivas:
  - a. Delegados dos Clubes participantes;
  - b. Delegados de jogo da AFP;
  - c. Elementos das forças de segurança;
  - d. Elementos da Organização do Encontro.
2. Durante o intervalo ou após a conclusão do jogo, podem aceder a esse balneário as pessoas indicadas no número anterior, quando a sua presença seja solicitada pelo árbitro principal designado para o jogo em causa.
3. O acesso por médico para realização de controlo antidopagem é feito nos termos da regulamentação aplicável pelo CNAD.



## **ARTIGO 35º. CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPECTADORES**

1. São condições de acesso e permanência dos espectadores nos estádios onde se realizem os jogos do Campeonato as que se encontram previstas no regime jurídico relativo ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, e sua regulamentação.
2. As condições de acesso dos espectadores aos estádios devem encontrar-se afixadas nas bilheteiras ou ser facilmente disponibilizadas aos interessados e ainda em qualquer outro local onde sejam vendidos bilhetes para os jogos.
3. As zonas para os espectadores devem estar separadas da superfície de jogo, por meio de guarda-corpos, solidamente fixados e resistentes a impactes, constituídos por materiais não combustíveis e construídos de modo a não obstruir a visibilidade, nos termos da legislação referida no nº 1 e ainda das normas legais sobre as condições técnicas e de segurança dos estádios, sem prejuízo das condições de segurança previstas em regulamento da AFP para jogos considerados de risco elevado.
4. Os dispositivos previstos no número anterior devem dispor de vãos de passagem para o terreno de jogo, a utilizar em caso de emergência.
5. Cada setor destinado aos espectadores, deve dispor de instalações sanitárias para homens e mulheres, organizados em blocos, separados por sexos e equipadas de acordo com a lotação do setor, nos termos da legislação aplicável.
6. Os estádios devem possuir entradas separadas para espectadores adeptos do clube visitado e do clube visitante.
7. Deve ser reservado pelo menos um lugar em cada 900, mas nunca inferior a três lugares, na totalidade, especialmente previsto para espectadores com mobilidade reduzida, de preferência distribuídos por diferentes locais do estádio, em zona abrigada ou coberta, de modo a garantir fácil acesso em caso de emergência e ainda a permanência de cão guia, caso exista.
8. Os estádios devem ainda possuir uma bancada ou área devidamente identificada para os espectadores adeptos do clube visitante separada das restantes.
9. É proibida a captação de dados e informações relativas a quaisquer factos que ocorram no decurso dos jogos da Liga que possam constituir um tipo de aposta, incluindo designadamente lançamentos, cantos, expulsões, golos, resultados, para utilização por entidades sem licença para exploração de apostas desportivas em Portugal.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## **ARTIGO 36º. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

Sem prejuízo de outros deveres que lhes sejam legalmente cometidos e pela demais regulamentação aplicável, deverão os promotores do espetáculo desportivo:

- a. Assumir a responsabilidade pela segurança do recinto desportivo e anéis de segurança;
- b. Incentivar o espírito ético e desportivo dos seus adeptos;
- c. Aplicar medidas sancionatórias aos seus associados envolvidos em perturbações da ordem pública, manifestações de violência, racismo, xenofobia e qualquer outro ato de intolerância, impedindo o acesso ou promovendo a sua expulsão dos recintos desportivos;
- d. Proteger os indivíduos que sejam alvo de ameaças e os bens e pertences destes;
- e. Adotar e cumprir os regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo;
- f. Registrar os regulamentos previstos na alínea anterior junto da APCVD, como condição da sua validade;
- g. Designar o gestor de segurança nos termos legais;
- h. Garantir que são cumpridas todas as regras e condições de acesso e de permanência de espectadores no recinto desportivo;
- i. Relativamente a quaisquer indivíduos aos quais tenha sido aplicada medida de interdição de acesso a recintos desportivos, pena de privação do direito de entrar em recintos desportivos ou sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos, devem ser adotadas as seguintes medidas:
  - i. Impedimento de acesso ao recinto desportivo;
  - ii. Impedimento de obtenção de quaisquer benefícios concedidos pelo clube, associação ou sociedade desportiva, no âmbito das previsões destinadas aos grupos organizados de adeptos ou a título individual;
- j. Não proferir ou veicular declarações públicas que sejam suscetíveis de incitar ou defender a violência, o racismo, a xenofobia, a intolerância ou o ódio, nem tão pouco adotar comportamentos desta natureza;



- k. Fazer a requisição de policiamento de espetáculo desportivo, quando obrigatória nos termos da lei e dos regulamentos.

## CAPÍTULO IV | EQUIPAMENTOS

### ARTIGO 37º. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

1. Cada Clube participante num jogo do Campeonato encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube adversário.
2. Cada clube deve ter um equipamento de cor escura e outro de cor clara, cabendo a este escolher qual o principal e o alternativo.
3. O equipamento dos guarda-redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem.
4. As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AFP, obrigatoriamente, no ato da filiação.
5. Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal.
6. Quando os equipamentos dos Clubes, nas circunstâncias a que se refere o número anterior, forem semelhantes ou de difícil distinção entre si, o Clube que jogar na qualidade de visitado utiliza o seu equipamento alternativo.

### ARTIGO 38º. NUMERAÇÃO

1. A camisola dos jogadores participantes nos jogos do Campeonato deve ter obrigatoriamente numeração, de acordo com as seguintes regras:
  - a. Nas costas das camisolas, sendo facultativa, no entanto, a sua aplicação nos calções;
  - b. Os números devem ser em cor que contraste com as cores das camisolas e dos calções;
  - c. Nas camisolas, os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura, e nos calções pelo menos 10 cm;

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- d. A numeração é livremente determinada, de 1 a 99, mas deve estar de acordo com a ordem dos cartões licença dos jogadores, entregues pelo Delegado de cada Clube ao árbitro, antes do início de cada jogo, começando sempre pelos guarda-redes;
  - e. A sequência completa dos números é facultativa, não podendo, no entanto, repetir-se números dentro do mesmo Clube participante num jogo, nem exceder dois algarismos;
  - f. As camisolas podem exibir o nome do jogador acima do número;
  - g. A falta, a troca ou o arrancamento de numeração na camisola, constitui infração disciplinar, sancionada nos termos do Regulamento Disciplinar.
2. O número nos calções dos jogadores participantes nos jogos do Campeonato, quando existirem, devem estar obrigatoriamente, colocados de forma legível, na parte da frente da perna direita, respeitando as medidas compreendidas entre 10 cm a 15 cm de altura.

## **ARTIGO 39º. EMBLEMAS OFICIAIS**

1. Os equipamentos dos jogadores devem conter obrigatoriamente o seu emblema oficial.
2. Para efeitos do número anterior, devem ser respeitadas as seguintes medidas máximas:
  - a. 100 cm<sup>2</sup> quando aplicado nas camisolas;
  - b. 50 cm<sup>2</sup> quando aplicado na parte posterior dos calções, independentemente do lado;
  - c. 50 cm<sup>2</sup> quando aplicado em cada uma das meias.
3. Quando colocado nas camisolas, o emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade, devendo constar à altura do peito.
4. Quando colocado nos calções e meias, o emblema deve constar apenas por uma vez em cada peça de equipamento.
5. Os Clubes podem ainda colocar o seu nome oficial ou a sua abreviatura nas camisolas, nos calções ou nas meias, respeitando o seguinte:
  - a. Medidas máximas de 12 cm de largura e 2 cm de altura;
  - b. Na frente da camisola, calção e meias, colocado acima do emblema do clube, nas costas da camisola abaixo do respetivo número ou na gola.
6. Os equipamentos dos árbitros devem conter o emblema da AFP.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## ARTIGO 40º. PUBLICIDADE NOS EQUIPAMENTOS

1. É autorizado o uso de publicidade nos equipamentos dos jogadores, com o limite de cinco patrocinadores.
2. A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela AFP, devendo os Clubes, para esse efeito, entregar à AFP requerimento constante do Anexo III do presente regulamento.
3. O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta, uma camisola a título devolutivo e ofício do clube a capear o processo de homologação da publicidade.
4. A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
  - a. Na parte da frente da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, com uma medida até 600 cm<sup>2</sup>;
  - b. Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm<sup>2</sup>;
  - c. Na manga esquerda até 100 cm<sup>2</sup>;
  - d. Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm<sup>2</sup>;
  - e. Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm<sup>2</sup>.
  - f. Todo o processo de publicidade deve ser colocado de acordo com as indicações expostas no croqui colocado em anexo III.
5. Na manga direita da camisola é expressamente vedado o uso de qualquer publicidade, uma vez que está reservada à AFP, sendo que:
  - a. É obrigatória a colocação do logotipo da AFP (medida compreendida entre 20/30cm<sup>2</sup>);
6. Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm<sup>2</sup> em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior. O emblema do clube é obrigatório, não devendo exceder 10 cm<sup>2</sup>. O emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade.
7. É proibida a exibição de quaisquer slogans, imagens, ou formas de publicidade fora dos locais regulamentarmente previstos, independentemente do seu suporte.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



8. A inserção de publicidade nos equipamentos dos árbitros é da exclusiva responsabilidade do organizador da Liga. A publicidade só pode ser exibida exclusivamente nas mangas da camisola e não pode exceder 200 cm<sup>2</sup>. O equipamento dos árbitros também pode conter o emblema do fabricante que não pode exceder 20 cm<sup>2</sup> em cada peça, bem como o logotipo da FIFA, FPF e AFP.
9. A AFP não pode ser responsabilizada por qualquer litígio emergente de contratos de patrocínio celebrados entre Clubes e patrocinadores, designadamente os que decorram da aplicação das presentes normas.

## CAPÍTULO V | JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

### ARTIGO 41º. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

1. Apenas podem participar nos Campeonatos aqui regulados, jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AFP, podendo ser amadores ou profissionais, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores e na legislação aplicável.
2. Apenas podem competir na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-9:
  - a. Os jogadores do escalão Sub-9 (Traquinas) e Sub-7 (Petizes) de acordo com a respetiva idade e em conformidade com o fixado em Comunicado Oficial Nº 1 para cada época desportiva, desde que habilitados com o respetivo exame médico-desportivo ou exame médico de sobreclassificação.
3. Apenas podem competir na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-8:
  - a. Os jogadores do escalão Sub-8 (Traquinas 1º ano) e Sub-7 (Petizes) de acordo com a respetiva idade e em conformidade com o fixado em Comunicado Oficial Nº 1 para cada época desportiva, desde que habilitados com o respetivo exame médico-desportivo ou exame médico de sobreclassificação.
4. Apenas podem competir na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-7:
  - a. Os jogadores do escalão Sub-7 (Petizes) de acordo com a respetiva idade e em conformidade com o fixado em Comunicado Oficial Nº 1 para cada época

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- desportiva, desde que habilitados com o respetivo exame médico-desportivo ou exame médico de sobreclassificação.
5. Apenas podem competir na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-6:
    - a. Os jogadores do escalão Sub-6 (Petizes 1º ano) de acordo com a respetiva idade e em conformidade com o fixado em Comunicado Oficial Nº 1 para cada época desportiva, desde que habilitados com o respetivo exame médico-desportivo ou exame médico de sobreclassificação.
  6. A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial apenas é permitida desde que verifique um interregno de 15 horas entre o início de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores que tendo constado na ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizados.
  7. É permitida a participação de equipas exclusivamente femininas do referido escalão quando:
    - a. Na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-9 é permitida a participação de equipas exclusivamente femininas do referido escalão ou do escalão Sub-10.
    - b. Na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-8 é permitida a participação de equipas exclusivamente femininas do referido escalão ou do escalão Sub-9.
    - c. Na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-7 é permitida a participação de equipas exclusivamente femininas do referido escalão ou do escalão Sub-8.
    - d. Na Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-6 é permitida a participação de equipas exclusivamente femininas do referido escalão ou do escalão Sub-7.

## **ARTIGO 42º. CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE JOGADORES**

1. Sobre este artigo aplicam-se as regras constantes no Regulamento do Estatuto, Categoria, Inscrição e Transferências de Jogadores.
2. É expressamente proibido qualquer acordo que impossibilite o jogador cedido de ser livremente utilizado pelo Clube cessionário durante o período da cessão.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## **ARTIGO 43º. DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES**

1. Os jogadores devem respeitar todos os intervenientes no jogo e espectadores, devendo respetivamente ser tratados por aqueles com urbanidade.
2. Os jogadores devem, em especial:
  - a. Apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as Leis do Jogo e com a regulamentação aplicável;
  - b. Cumprir as Leis do Jogo e as determinações da equipa de arbitragem;
  - c. Não manifestar, por qualquer meio, perante a equipa de arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
  - d. Proceder com lealdade e correção para com os restantes intervenientes do jogo, espectadores e demais pessoas presentes, antes, durante e após o fim do jogo.

## **ARTIGO 44º. DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS**

1. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem estar devidamente licenciados junto da AFP, de modo a poder ocupar as referidas funções nos jogos dos Campeonatos aqui regulados.
2. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem pautar a sua conduta com deveres de correção e urbanidade com toda e qualquer pessoa, designadamente as que representam a AFP, os elementos da equipa de arbitragem, os elementos dos Clubes adversários e os espectadores.
3. Nos casos em que exista *flash interview* e conferências de imprensa, o treinador principal encontra-se obrigado a participar na sua realização ou, caso tenha sido expulso do jogo em causa, o treinador-adjunto.
4. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AFP, exercido nos termos do Regulamento Disciplinar.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## **ARTIGO 45º. HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES**

1. Os Clubes participantes nas Ligas AF Porto Carlos Alberto Sub-9, Sub-8, Sub-7 e Sub-6 devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal, o qual deve possuir as habilitações mínimas referidas nas alíneas seguintes:
  - a. Treinador habilitado com TPTD válido;
  - b. Treinadores Estagiários de Grau I;
  - c. Licenciados ou Estudantes de Desporto e Educação Física;
  - d. Cursos Técnicos Profissionais em Exercício Físico.
2. Os Clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções ou cuja equipa técnica não cumpra o disposto no número 1, devem dar conhecimento desse facto à AFP, dispondo de um prazo de 15 dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.
3. Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.
4. Sem prejuízo do previsto no número 2, quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador, desde que habilitado igualmente com habilitações mínimas previstas no nº 1.
5. No prazo indicado no número 2, o treinador-adjunto com o grau de habilitações mais elevado, deve constar da ficha técnica de jogo enquanto treinador principal.

## **CAPÍTULO VI | JOGOS**

### **ARTIGO 46º. LEIS DE JOGO**

A Liga AF Porto Carlos Alberto é disputada:

- a. Liga Carlos Alberto – Sub-9: futebol de cinco (5x5);
- b. Liga Carlos Alberto – Sub-8: futebol de cinco (5x5);
- c. Liga Carlos Alberto – Sub-7: futebol de quatro (4x4);

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- d. Liga Carlos Alberto – Sub-6: futebol de três (3x3), com guarda-redes avançado. O guarda-redes tem de estar identificado com um colete que o distinga dos restantes colegas de equipa. Dentro da área de penalidade, caso o guarda-redes tenha posse de bola a equipa não pode marcar golo direto.

## ARTIGO 47º. DURAÇÃO DOS JOGOS

Na Liga AF Porto Carlos Alberto os jogos têm a duração:

- a. Na Liga Carlos Alberto – Sub-9: 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos, sem intervalo.
- b. Na Liga Carlos Alberto – Sub-8: 40 minutos, divididos em duas partes de 20 minutos, sem intervalo.
- c. Na Liga Carlos Alberto – Sub-7: 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos, sem intervalo.
- d. Na Liga Carlos Alberto – Sub-6: 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos, sem intervalo.

## ARTIGO 48º. BOLAS

1. Compete ao Clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.
2. A marca e o modelo da Bola Oficial a ser usada em cada época desportiva, em todos os jogos do Campeonato, são publicados em Comunicado Oficial pela AFP.
3. Os jogos são disputados com as seguintes bolas:
  - a. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-9: bola nº 4;
  - b. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-8: bola nº 4;
  - c. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-7: bola nº 3;
  - d. Liga AF Porto Carlos Alberto – Sub-6: bola nº 3.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## ARTIGO 49º. INCOMPATIBILIDADES DOS DELEGADOS

1. Os delegados nomeados, quer dos Clubes, quer da AFP, apenas podem representar uma entidade em cada jogo, não podendo, em caso algum, representar um Clube e a AFP simultaneamente.
2. É ainda incompatível o exercício de mais do que uma das seguintes funções:
  - a. Delegado de jogo de Clube;
  - b. Gestor de Segurança;

## ARTIGO 50º. DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES

1. Cada Clube deve indicar, para cada jogo, um delegado ao jogo.
2. Podem ser delegados dos clubes os membros dos seus órgãos sociais, ou os seus funcionários e colaboradores, atuando em representação do Clube.
3. Os Delegados dos Clubes têm os seguintes deveres:
  - a. Comparecer ao jogo com 30 minutos de antecedência face ao seu início;
  - b. Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e funcionários do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AFP, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espectadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
  - c. Controlar e vedar o acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, que não se encontrem devidamente credenciados pela AFP;
  - d. Apresentar à Organização, com uma antecedência mínima de 30 minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo submetida na plataforma Score impressa, com a identificação dos seguintes elementos:
    - i. Jogadores efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, número de licença, número de camisola e data de nascimento de cada um, nos termos de modelo de ficha técnica de jogo facultado pela AFP e os respetivos cartões licença;
    - ii. Restantes elementos presentes no banco de suplentes e no banco suplementar (nas competições em que este exista), designadamente

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- delegados, treinador, treinador-adjunto, médicos, massagista, técnico de equipamentos;
- iii. Jogadores que desempenham as funções de capitão e sub-capitão;
  - iv. Delegado para o controlo antidopagem, com indicação do seu nome completo e número de licença federativa.
- e. Garantir que as equipas de arbitragem dispõem de água engarrafada no balneário;
  - f. Validar os dados constantes da ficha técnica de jogo submetida via plataforma Score, designadamente quanto à constituição das equipas, para afixação nos locais destinados aos órgãos de comunicação social.
  - g. Estar presente na reunião antecedente ao jogo, apresentando os equipamentos dos jogadores e guarda-redes, coletes para os suplentes, bola oficial e coletes para os apanha-bolas.
4. A identificação dos agentes desportivos, perante a equipa de arbitragem, deve ser feita através do cartão licença da AFP, salvo nos casos documentalmente comprovados em que o cartão não tenha sido emitido pela entidade respetiva, em que aí a identificação se realizará através de:
- a. Da apresentação do cartão AFP da época anterior;
  - b. De declaração do respetivo Clube ou Sociedade Desportiva, acompanhada de fotocópia do documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte) do elemento a identificar;
  - c. De credencial emitida pela AFP para esse efeito.
5. As fichas técnicas de jogo são preenchidas em duplicado, através da plataforma informática Score, devendo criar-se, quando necessário, uma linha intermédia e preenchidas novas fichas quando ocorram alterações.
6. O original dos modelos é remetido à AFP juntamente com o relatório do árbitro, identificando os nomes completos dos visados e os respetivos números de licença do jogador ou do documento de identificação pessoal dos restantes agentes desportivos.
7. Os delegados devem confirmar, mediante assinatura no verso das fichas, os agentes desportivos que tenham sido expulsos ou como tal considerados.
8. Em caso de impossibilidade de comparência de treinador, deve o delegado ao jogo do clube fazer constar o motivo da sua ausência na ficha técnica, no campo destinado às observações.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



## **ARTIGO 51º. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES**

1. Cada equipa tem a composição de jogadores:
  - a. Liga Carlos Alberto – Sub-9: número máximo de 12 jogadores e mínimo de 4 jogadores;
  - b. Liga Carlos Alberto – Sub-8: número máximo de 12 jogadores e mínimo de 4 jogadores;
  - c. Liga Carlos Alberto – Sub-7: número máximo de 9 jogadores e mínimo de 3 jogadores;
  - d. Liga Carlos Alberto – Sub-6: número máximo de 8 jogadores e mínimo de 3 jogadores.
2. Nas competições aqui reguladas pode ser efetuado um número ilimitado de substituições, podendo os jogadores substituídos continuar a participar no jogo na qualidade de substitutos.
3. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:
  - a. Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue.
  - b. Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na FPF pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.
4. Apenas podem estar em exercícios de aquecimento 3 jogadores de cada equipa em simultâneo e no local definido pela equipa de arbitragem antes do início do jogo.

## **ARTIGO 52º. COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES**

1. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
  - a. Um Delegado ao jogo;
  - b. Um Treinador Principal;
  - c. Um Treinador-Adjunto;

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



- d. Um Treinador Estagiário, caso exista;
  - e. Um Médico, ou um Enfermeiro, ou um Fisioterapeuta, ou um Massagista;
  - f. Sete ou cinco jogadores suplentes, consoante se trate das Ligas AF Porto Carlos Alberto Sub-9 e Sub-8 ou das Ligas AF Porto Carlos Alberto Sub-7 e Sub-6, respetivamente.
2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica/score e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.
  3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.
  4. É obrigatória a presença de um delegado ao jogo, um treinador principal, um médico ou enfermeiro ou fisioterapeuta ou massagista qualificado ou um Técnico de Saúde com SBV.
  5. O médico ou enfermeiro ou fisioterapeuta ou massagista qualificado ou Técnico de Saúde com SBV pode acumular funções com a de Delegado ao jogo.
  6. Poderá constar da ficha técnica **dois treinadores** e dois delegados. Caso conste da ficha técnica um treinador estagiário (Grau I), o mesmo não conta para preenchimento de nenhuma dessas vagas.

## **ARTIGO 53º. EQUIPA DE ARBITRAGEM**

1. O Conselho de Arbitragem da AFP **nomeia 6 árbitros para cada encontro da Liga**, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem.
2. Para cada jogo, podem ainda ser designados observadores de árbitros pela Secção de Classificações do Conselho de Arbitragem da AFP, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Arbitragem da AFP e do Regulamento de Diretivas para Observadores.
3. Quando, a trinta minutos do início de cada jogo (oficial/particular), a equipa de arbitragem não tiver comparecido no campo, os Delegados dos dois Clubes intervenientes devem recrutar na assistência um elemento, que se disponha a dirigir o encontro. Findo o jogo, compete ao Clube considerado visitado o envio do original das fichas técnicas (mod.143/score) aos serviços da AFP, no prazo de dois dias a contar da data seguinte à do encontro.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



4. Verificando-se o previsto no número anterior, o delegado ao jogo obrigado a recolher o nome e os endereços completos do árbitro que dirija o encontro, devendo remeter essa informação juntamente com o envio do original das fichas técnicas.
5. Na falta de cumprimento do previsto no número anterior, poderá o Clube infrator ser punido com base no Regulamento de Disciplina.

## CAPÍTULO IX | DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### ARTIGO 54º. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. Caso, por força de legislação aprovada para o efeito ou decisão do governo, nomeadamente atentas razões de saúde pública, não seja possível a realização de jogos e, em consequência, seja dado por concluído o campeonato em momento anterior à sua conclusão normal:
  - a. A qualificação dos clubes para a Liga superior faz-se mediante a indicação dos clubes melhor pontuados no conjunto das séries em disputa e os clubes relegados são indicados em função dos que obtiveram menor pontuação na tabela classificativa à data da conclusão da prova, se as equipas não tiverem o mesmo número de jogos será aplicado o cálculo de coeficiente de pontos por jogo.
  - b. No caso de a prova ser realizada em série única, ou estiver em fase com série única realizada a duas voltas, a qualificação dos clubes para a Liga superior faz-se mediante a indicação dos clubes melhor pontuados na tabela classificativa à data da conclusão da prova. Os clubes relegados são indicados em função dos que obtiveram menor pontuação na tabela classificativa à data da conclusão da prova. Se as equipas não tiverem o mesmo número de jogos será aplicado o cálculo de coeficiente de pontos por jogo.
  - c. No caso de prova que se encontre na fase de *playoff*, a qualificação dos clubes para a Liga superior faz-se mediante a indicação dos clubes que ainda estão em Liga no play-off e que foram os mais pontuados ou, no caso de empate, melhores classificados na tabela classificativa da fase anterior.

# REGULAMENTO

LIGA CARLOS ALBERTO  
SUB-9, SUB-8, SUB-7 E SUB-6



2. No caso em que da aplicação dos critérios referidos no número anterior resulte empate entre Clubes, são aplicáveis os critérios de desempate previsto no presente regulamento.
3. O formato da prova pode, excecionalmente e no decurso da época, ser objeto de alteração por força da data de retoma dos treinos e jogos a serem definidos pela Direção Geral de Saúde e do calendário internacional a ser definido pela FIFA e UEFA.
4. Durante a época pode ser alterado o formato da Liga, em consequência de circunstâncias excecionais que ditem a eventual paragem da Liga.
5. Caso uma equipa tenha mais de 50% (cinquenta por cento) do número de jogadores habilitados para a prova a cumprir isolamento profilático, os jogos agendados para a última jornada de cada fase podem realizar-se em dias e horas diferentes dos demais jogos.

## **ARTIGO 55º. ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia da época desportiva 2025/2026.